

**DECRETO Nº 057/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Publicado em: 14 / 07 / 2021

Juanão  
Assinatura

**EMENTA:** Regulamenta valores referentes a concessão de diárias aos servidores do Município de Gravata, cria novas categorias de concessões e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o disposto nos Artigos 20, 21 e 22 da Lei nº 3626, de 27 de junho de 2013.

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 269, de 05 de julho de 2021, emitido pela Procuradoria Geral do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os valores das diárias para o exercício de 2021, e criar novas categorias para a concessão de diárias.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os valores das diárias para deslocamento do servidor público do Município de Gravata da sede para outras localidades, passam a ser os contantes do Anexo I deste decreto.

**Art. 2º** As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede da Administração Pública do Município e destina-se a indenizar o servidor quanto às despesas extraordinárias com deslocamento, estadia e alimentação.

**§ 1º** O deslocamento de que trata o *caput* deste artigo não alcança aqueles realizados por via aérea.

**Art. 3º** Será concedido valores específicos para custeio de alimentação, de acordo com o Anexo II, para afastamento da sede da administração pública no município que não perfaça o período de 1 (uma) diária.

**§ 1º** No caso de não uso da diária concedida para custeio de alimentação, disposta no Art. 3º, o valor deverá ser devolvido a Secretaria de Finanças, unidade concedente do crédito.

§ 2º A prestação de contas do valor concedido para custeio de alimentação será realizada através do preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo IV, com a comprovação através de nota fiscal ou recibo emitido pelo estabelecimento.

**Art. 4º** A solicitação de diária deverá ser encaminhada ao Gabinete do Prefeito com no mínimo 03 (três) dias de antecedência da necessidade, em formulário próprio, conforme Anexo III deste decreto.

**Art. 5º** A prestação de contas será realizada através do preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo IV deste decreto, e encaminhado a Secretaria de Finanças.

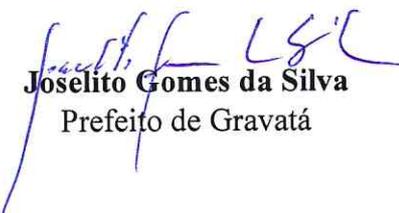
**Parágrafo Único.** A atividade desempenhada poderá ser comprovada por meios dos seguintes documentos.

I – Certificado, declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, congressos, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 010, de 10 de fevereiro de 2017.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 14 de julho de 2021.



**Joselito Gomes da Silva**  
Prefeito de Gravatá

**ANEXO I**

**VALORES DE DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO QUE PERFAÇAM MAIS DE 24H NO LOCAL DE DESTINO**

<b>CATEGORIA MUNICIPAL</b>	<b>RECIFE OU OUTRO MUNICÍPIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DISTANTE MAIS DE 80 KM</b>	<b>OUTROS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO DISTANTE MENOS DE 80 KM</b>	<b>OUTROS ESTADOS</b>
PREFEITO E VICE-PREFEITO	300,00	200,00	800,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL – SEC	150,00	100,00	400,00
ASSESSOR ESTRATÉGICO DE GESTÃO – AEG			
SECRETÁRIO EXECUTIVO – SECEX			
ASSESSOR ESPECIAL – AE DIRETOR – DR			
SUPERVISOR – SP			
ASSESSOR TÉCNICO - AT	80,00	60,00	160,00
ASSISTENTE DISTRITAL – ASD			
ASSISTENTE - AS	80,00	60,00	160,00
SERVIDOR EFETIVO			



**ANEXO II**

**VALORES PARA CUSTEIO DE ALIMENTAÇÃO PARA DESTINOS QUE  
PERFAÇAM MENOS DE 24H**

<b>CATEGORIA MUNICIPAL</b>	<b>RECIFE OU OUTRO MUNICÍPIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DISTANTE MAIS DE 80 KM</b>	<b>OUTROS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO DISTANTE MENOS DE 80 KM</b>	<b>OUTROS ESTADOS</b>
PREFEITO E VICE-PREFEITO	100,00	100,00	150,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL – SEC			
ASSESSOR ESTRATÉGICO DE GESTÃO – AEG			
SECRETÁRIO EXECUTIVO – SECEX			
ASSESSOR ESPECIAL – AE DIRETOR – DR	50,00	50,00	75,00
SUPERVISOR – SP			
ASSESSOR TÉCNICO – AT			
ASSISTENTE DISTRITAL – ASD			
ASSISTENTE – AS			
SERVIDOR EFETIVO			



**ANEXO III**

**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA(S)**

<b>SOLICITANTE</b>	
<b>MATRÍCULA/PORTARIA</b>	
<b>CARGO</b>	
<b>LOTAÇÃO</b>	
<b>MODALIDADE DA DIÁRIA</b>	DESLOCAMENTO, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO ( )
	CUSTEIO DE ALIMENTAÇÃO ( )
<b>OBJETIVO</b>	
<p>GRAVATÁ, ____ / ____ / ____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Solicitante</p> <p>_____</p> <p>Secretário Responsável</p>	
<p><b>AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO</b></p> <p><i>Autorizado:</i> ( ) SIM ( ) NÃO <span style="float: right;">DATA: ____ / ____ / ____</span></p> <p>_____</p> <p>Prefeito do Município</p>	

**ANEXO IV**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

<b>DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>( ) SIM ( ) NÃO</b>
<b>DATA</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	
<hr/> <p style="text-align: center;">Secretaria de Finanças</p>	